

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE O MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DA REPÚBLICA
PORTUGUESA E
O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA REPÚBLICA DO
PANAMÁ
SOBRE A FORMAÇÃO DIPLOMÁTICA E TROCA DE INFORMAÇÃO E
DOCUMENTAÇÃO

O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa e o Ministério das Relações Exteriores da República do Panamá, adiante designados por “Signatários”,

Considerando:

1. O interesse recíproco no estabelecimento e desenvolvimento de cooperação com a finalidade de fortalecer as relações entre os serviços diplomáticos dos dois Estados;
2. A necessidade de fomentar métodos inovadores no campo da formação dos funcionários diplomáticos, de modo a acompanhar a crescente complexidade das relações internacionais;
3. O objetivo da criação de sinergias entre os Signatários, através da troca de informações e documentação relevantes para os seus programas de formação diplomática e a organização de encontros e seminários em matérias de interesse comum.

Chegaram ao seguinte entendimento:

1. Objeto

- 1.1. O presente Memorando de Entendimento tem por objetivo estabelecer os termos e condições em que os Signatários pretendem desenvolver projetos de cooperação no domínio das suas atribuições.
- 1.2. As disposições do presente Memorando de Entendimento serão implementadas pelo Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa e pela Academia Diplomática “Ernesto Castillero Pimentel”.

2. Formação

- 2.1. Os Signatários poderão organizar o intercâmbio de professores e alunos em seminários e atividades afins que versem sobre temas de interesse comum e que possam ter particular relevância para os seus programas de formação.

2.2. Em relação ao ponto 2.1., o Signatário que recebe professores ou alunos ou que organiza no seu Estado seminários ou eventos afins, assume as despesas de organização dos mesmos, assumindo o outro Signatário a responsabilidade pelo alojamento e o transporte internacional dos referidos participantes, em conformidade com as regras nacionais aplicáveis.

3. Intercâmbio de Informação e Documentação

3.1 Os Signatários poderão proceder a um intercâmbio regular de informações sobre as respetivas atividades, em especial no que se refere aos programas de formação desenvolvidos e à organização de seminários, simpósios e outras atividades similares.

3.2 Os Signatários poderão desenvolver um intercâmbio regular e recíproco de publicações e o estabelecimento de parcerias entre as respetivas bibliotecas e arquivos.

3.3 Os Signatários poderão desenvolver a publicação de artigos de autores de ambos os países sobre temas de política internacional, em publicações editadas por qualquer deles.

4. Produção de Efeitos

4.1 O presente Memorando de Entendimento produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e por períodos sucessivos de três anos, automaticamente renováveis.

4.2 O presente Memorando de Entendimento deixará de produzir efeitos no final de um daqueles períodos, mediante notificação escrita de qualquer dos Signatários com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data do termo do período em curso.

Assinado em Lisboa, aos 23 de abril de 2019, em dois originais, nas línguas portuguesa e espanhola, considerando-se todos os textos igualmente autênticos.

**Pelo Ministério dos Negócios
Estrangeiros da República Portuguesa**

**Pelo Ministério das Relações Exteriores
da República do Panamá**

O Ministro,

A Ministra,



Augusto Santos Silva



Isabel de Saint-Malo